

GOVERNO DO ESTADO DO SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE SERGIPE – CODERSE
Comissão Permanente de Licitação

DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024
Processo Administrativo nº 298/2024
TÉCNICA E PREÇO

**ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS E PROJETOS DO SISTEMA DE ADUÇÃO DO
ALTO SERTÃO SERGIPANO E PROJETO DE ADEQUAÇÕES DA EEAB-
100 (JACARÉ-CURITUBA), LOCALIZADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE
NOSSA SENHORA DA GLÓRIA E CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO NO
ESTADO DE SERGIPE**

Consórcio



TECHNE
ENGENHEIROS CONSULTORES

IFX
ENGENHARIA

Maio/2024

1. PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR



À

CODERSE**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE REGIONAL DE SERGIPE**

Rua Marinheiro Antônio Brandão, nº 103, Bairro Novo Paraíso.

CEP: 49.082-320 – Aracaju/SE

Referência: **Concorrência nº 001/2024** – Elaboração dos Estudos e Projetos do Sistema de Adução do Alto Sertão Sergipano e Projeto de Adequações da EEAB-100 (Jacaré-Curituba), Localizado entre os Municípios de Nossa Senhora da Glória e Canindé de São Francisco no Estado de Sergipe.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, o **Consórcio TECHNE-IFX**, formado pelas empresas formado pelas empresas TECHNE Engenheiros Consultores Ltda. (CNPJ/MF nº 00.507.946/0001-49), e INFRAVIX Engenharia S.A. (CNPJ/MF nº 12.366.484/0001-76), sito na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 1368, Sala 904, Bairro Boa Viagem, CEP: 51.021-330 – Recife/PE, por seu representante legal o Eng. **Antonio Carlos de Almeida Vidon**, portador da Carteira de Identidade nº 2724-D – CREA/DF e do CPF nº 116.683.001-25, abaixo assinado, nomeia e constitui como bastante procurador, Sr. **JOSÉ SILVA DO AMARAL**, portador da cédula de identidade nº 3.587.585 - SDS/PE e do CPF nº 683.984.254-15, residente na Rua Agenor Lopes, nº 80, bairro Boa Viagem, CEP: 51.021-110 – Recife/PE, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-lo em todos os atos inerentes da **Concorrência nº 001/2024**, promovida pela **Companhia de Desenvolvimento de Regional de Sergipe - CODERSE**, podendo apresentar Documentos de Identificação, Documentos de Habilitação e Propostas Comerciais, passar recibo, rubricar documentos, apresentar impugnações, assinar lista de presença e atas, abrir mão de prazo recursal, interpor recursos e impugná-los, ter vista dos autos, e praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, dando plenos e irrevogáveis poderes ao outorgado para acompanhar os trabalhos licitatórios e tomar todas e quaisquer deliberações atinentes ao certame.

Recife/PE, 15 de Maio de 2024.



Antonio Carlos de Almeida Vidon
CREA-DF nº 2724-D | CPF nº 116.683.001-25
Representante Legal do
Consórcio TECHNE-IFX

2. CARTEIRA DE IDENTIDADE DO CREDENCIADO

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-PE
Registro Crea Nº
1819298850

Nome
JOSÉ SILVA DO AMARAL

Data do Registro no Crea-PE
31/03/2020

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional
1819298850
Data de Emissão
13/08/2020

Presidente do Crea-PE
Luanildo de Figueiredo Andrade

Valde como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fe Pública, conforme a Lei nº 6206 de 07/05/73.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-PE
Crea de Registro

Nome
JOSÉ SILVA DO AMARAL

Filiação
JOSEFA MARIA DA SILVA
ALÍPIO MARTINS DO AMARAL

Nascimento CPF Doc. de Identidade Nacionalidade
26/03/1973 683.984.254-15 3587585 SDS-PE BRASILEIRA

Naturalidade
RECIFE PE

Tipo Sang. Título de Eleitor PIS/PASEP
037164190894 1277519045R

Assinatura do Profissional
x José Silva do Amaral

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Cópia autêntica conforme o documento físico

Selo Digital 0073783.RRA05202401.04984

Emolumentos 4,04 TSNR 0,90 FERC 0,45 FERM 0,05 FUNSEG
0,09 ISS 0,23 Total R\$ 5,76

Recife, 17/05/2024

BRUNO SILVA DE VASCONCELOS ESCRIVENTE AUTORIZADO

Consulte Autenticidade em: www.tpe.jus.br/selodigital



Handwritten signatures and initials in blue ink.

3. TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Pelo presente instrumento, as partes:

TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA., pessoa jurídica nacional de direito privado, estabelecida na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Ernesto de Paula Santos nº 1.368, Sala 904, Bairro da Boa Viagem, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 00.507.946/0001-49, registrada na Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob o NIRE: 26202907751, neste ato representada nos termos do seu Contrato Social por seu Diretor ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA VIDON, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº 2724-D – CREA/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 116.683.001-25, doravante denominada simplesmente **TECHNE**; e

INFRAVIX ENGENHARIA S.A., pessoa jurídica nacional de direito privado, com sede na Rodovia Admar Gonzaga, 440, 3º andar, Sala 302, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.366.484/0001-76, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC sob o NIRE: 42300057207, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social, por seus diretores, Yoshiaki Fujimori, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.558.728-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.711.308-65 e Marianne Mainguê Antunes, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4.710.177 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.529.299-95, doravante denominada simplesmente **IFX**.

Denominadas em conjunto “**PARTES**” ou “**CONSORCIADAS**”, individualmente “**PARTE**” ou “**CONSORCIADA**”, tem entre si ajustado, mediante o presente documento, um COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, doravante denominado “**CONSÓRCIO**”, o qual será regido pelas cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO/EMPREENDIMENTO

- 1.1. O presente Compromisso tem por finalidade relacionar as diretrizes básicas, normas e demais aspectos sob os quais será elaborado, oportunamente, o instrumento definitivo de constituição de consórcio, tendo em vista a participação conjunta das **PARTES** na licitação, modalidade Concorrência nº 01/2024, a ser realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Regional de Sergipe – **CODERSE**, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca – **SEAGRI**, doravante denominado “**CLIENTE**”, cujo objetivo é a Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Elaboração dos Estudos e Projetos do Sistema de Adução do Alto Sertão Sergipano e Projeto de Adequações da EEAB-100 (Jacaré-Curituba), localizado entre os municípios de Nossa Senhora da Glória e Canindé de São Francisco no Estado de Sergipe, nos termos do Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DENOMINAÇÃO

- 2.1. O Consórcio a ser constituído, caso os **SERVIÇOS** sejam adjudicados às **PARTES**, terá a denominação de **CONSÓRCIO TECHNE-IFX**.

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE

- 3.1. O **CONSÓRCIO** terá sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 1368, Sala nº 904, Bairro de Boa Viagem.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E VALIDADE

- 4.1. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura e permanecerá até a constituição e registro nos órgãos competentes do **CONSÓRCIO** supra referido.
- 4.2. Caso o **CONSÓRCIO** não seja adjudicado vencedor, o presente compromisso se resolverá ao término do processo licitatório supracitado.
- 4.3. Caso o **CONSÓRCIO** seja declarado vencedor desta licitação, o instrumento de compromisso será substituído pelo instrumento de constituição de consórcio, que permanecerá vigente, no mínimo, até o prazo contratual do contrato a ser firmado com a **CLIENTE**, acrescido de 06 (seis) meses, além do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PARTICIPAÇÃO/PRESTAÇÕES ESPECÍFICAS/OBRIGAÇÕES

- 5.1. Sem prejuízo da solidariedade definida no presente instrumento, a participação nominal das **PARTES** na composição do **CONSÓRCIO** será conforme os percentuais abaixo indicados, tanto para as despesas comuns incorridas pelo **CONSÓRCIO**, incluindo, mas não se limitando, aos aportes de recursos financeiros e logísticos, lucros e eventuais prejuízos, perdas, receitas e pagamentos, garantias, impostos, taxas, contribuições e demais despesas, como para os serviços prestados:
- 50% (cinquenta por cento) caberão à **TECHNE**;
 - 50% (cinquenta por cento) caberão à **IFX**.
- 5.1.1. Caberão integralmente às **PARTES**, na proporção estabelecida no item 5.1, todos os custos e despesas, diretos e indiretos, o aporte de todos e quaisquer meios necessários, bem como a repartição dos lucros e eventuais prejuízos, decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato com o **CLIENTE**, cabendo a cada **PARTE** prover os recursos necessários na forma prevista neste instrumento.
- 5.1.2. Os **SERVIÇOS** serão prestados sem divisão específica do escopo contratual, cabendo às **PARTES** a execução conjunta de todas as atividades estipuladas no **CONTRATO**.
- 5.2. Caso as **PARTES** venham a ser contempladas com a adjudicação dos serviços, as mesmas, desde já se comprometem a:
- 5.2.1. Formalizar e apresentar ao **CLIENTE**, antes da assinatura do referido contrato, o instrumento definitivo de constituição de **CONSÓRCIO**, devidamente arquivado, nos termos dos artigos 278 e 279 da Lei 6.404/76, art. 33 da Lei 8.666/93, e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, observadas as demais legislações pertinentes, o qual deverá conter as disposições ora acordadas e outras que se fizerem necessárias, inclusive a sua duração, a qual deverá coincidir, no mínimo, com sua aceitação definitiva e consequente extinção de obrigações direta

ou indiretamente oriundas do Contrato de Prestação de Serviços ("**CONTRATO**"), objeto da licitação supracitada.

- 5.2.2. Atuar por meio de estrita colaboração e conjugação de esforços, através da cooperação técnica e comercial, trocando todas as informações necessárias, tanto para a entrega da proposta ao **CLIENTE**, como para a execução dos **SERVIÇOS** licitados.
- 5.2.3. Cumprir integralmente o **CONTRATO**, de acordo com a participação proporcional de cada uma das **PARTES**, conforme estabelecido neste instrumento.
- 5.2.4. As **PARTES** se comprometem a executar os **SERVIÇOS** nos termos do **CONTRATO** que vier a ser assinado com o **CLIENTE** solidariamente.

CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO

- 6.1. O **CONSÓRCIO** será administrado por um Conselho Diretor formado por 2 (dois) representantes, cabendo a cada **PARTE** a indicação de um titular e outro suplente.
- 6.2. O Conselho se reunirá sempre que necessário for, por convocação escrita de qualquer um dos seus integrantes, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.
- 6.3. Cada **CONSORCIADA**, através de seus membros no Conselho, terá direito a um voto em qualquer deliberação, sendo as decisões tomadas por unanimidade de votos das **CONSORCIADAS** em dia com suas obrigações consorciais.
- 6.4. A **CONSORCIADA** inadimplente com suas obrigações consorciais terá seu direito a voto automaticamente suspenso e essa suspensão permanecerá até a regularização da sua situação perante o **CONSÓRCIO**.
- 6.5. O Conselho Diretor será a autoridade máxima do **CONSÓRCIO**, porém não terá função executiva, cabendo ao mesmo deliberar sobre os assuntos de interesse do **CONSÓRCIO**, sejam de caráter técnico, financeiro, operacional ou estratégico.
- 6.6. Caberá ao Conselho Diretor elaborar, no primeiro mês do **CONTRATO**, um manual de operação para definir a gestão do **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO

- 7.1 As **PARTES** designam a empresa **TECHNE Engenheiros Consultores Ltda.**, para assumir a liderança do "CONSÓRCIO", a qual nomeia, neste ato, o Sr. **Antonio Carlos de Almeida Vidon**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, portador da carteira de identidade nº 2724-D – CREA/DF, inscrito no CPF/MF nº 116.683.001-25, e/ou Sra. **Maria Angela Capdeville Duarte Ullmann**, brasileira, casada, engenheira civil, residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, portador da carteira de identidade nº 036080455 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 671.271.427-34, e/ou **Sr. Yoshiaki Fujimori**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.558.728-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.711.308-65 e **Marianne Mainguê Antunes**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 4.710.177 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.529.299-95, para relacionar-se com o **CLIENTE**, em nome do **CONSÓRCIO** cumprindo-lhe as seguintes responsabilidades e poderes:

- a) Representar o **CONSÓRCIO** perante órgãos públicos em geral, inclusive perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2119/2022; entidades de classe; e, empresas privadas e/ou órgãos públicos de bancos de dados, tais como: Serasa – Centralização de Serviços Bancários S/A e SPC – Serviço Nacional de Proteção ao Crédito.
- b) Praticar todos os atos necessários ao arquivamento do Instrumento de Constituição do **CONSÓRCIO**, caso o mesmo seja declarado vencedor na licitação supra referida.
- c) Representar, com exclusividade as **PARTES**, tanto no decorrer do procedimento administrativo licitatório, como na execução do **CONTRATO** dele eventualmente decorrente, inclusive assinar a proposta a ser apresentada pelo **CONSÓRCIO**, bem como o **CONTRATO**, podendo ainda, participar de reuniões, discussões, receber instruções e pagamentos, dar quitação, transigir e acordar, credenciar, assumir responsabilidades perante a outra **PARTE**, respondendo pelo integral cumprimento das obrigações das **PARTES**, conduzindo as atividades previstas no escopo contratual, tudo sem prejuízo da responsabilidade solidária mencionada na Cláusula Nona do presente instrumento.
- d) Responder administrativamente e/ou judicialmente pelo **CONSÓRCIO**, inclusive receber notificação, intimação e citação.
- e) Nomear representante para entrega e acompanhamento da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – CONTABILIDADE/FATURAMENTO

- 8.1 A contabilidade **CONSÓRCIO** será realizada em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.199, de 14 de outubro de 2011, da Secretaria da Receita Federal, e, Lei nº 12.402, de 02 de maio de 2011.
- 8.2 O faturamento será realizado individualmente pelas **PARTES** que usarão suas próprias contas bancárias para recebimentos, emitindo suas faturas relativas à parte que lhes couber nos **SERVIÇOS**.
- 8.3 O **CONSÓRCIO** prestará contas de suas despesas, para que estejam em conformidade com a participação indicada no item 5.1. deste instrumento.
- 8.4 Mensalmente será feito encontro de contas entre as **PARTES**, de modo que seja obedecida a participação ajustada no item 5.1. supra.
- 8.5 Caso existam variações nos **SERVIÇOS** e/ou preços constantes do **CONTRATO**, elas serão tratadas e resolvidas pelo Conselho Diretor, de modo a buscar-se o equilíbrio estabelecido no item 5.1 do presente instrumento, desta reunião do Conselho Diretor será produzida e assinada correspondente ata, servindo esta como documento complementar ao presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DESPESAS COMUNS

- 9.1 Cada **PARTE** contribuirá nas despesas comuns na razão direta de sua participação na prestação dos **SERVIÇOS**.
- 9.2 Serão enviados para cada uma das **PARTES**, em tempo hábil, os documentos relativos às despesas comuns do **CONSÓRCIO**, as quais deverão ser rateadas, na proporção estabelecida no item 5.1 supra.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES

- 10.1 As **PARTES**, desde já declaram assumir perante o **CLIENTE**, responsabilidade solidária, ativa e passiva, pelos atos e omissões que vierem a ser praticados por quaisquer integrantes do **CONSÓRCIO**, tanto nas fases da licitação, quanto na execução do contrato dela, eventualmente, decorrente, comprometendo-se ainda, a assinar como anuentes o referido **CONTRATO**, e solidariamente como responsáveis por todas as obrigações do **CONSÓRCIO**.
- 10.2 As **PARTES** se comprometem e se obrigam ainda, a responder perante o **CLIENTE**, isolada e solidariamente, por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação até a conclusão dos **SERVIÇOS** dela decorrentes, incluindo, mas não se limitando pelas respectivas obrigações de ordem técnica, fiscal e administrativa.
- 10.3 As **PARTES**, igualmente, se comprometem e se obrigam, individualmente, em relação ao objeto da licitação.
- 10.4 Cada uma das **PARTES** responderá, contudo, isoladamente, uma perante a outra por todas as exigências pertinentes ao objeto da licitação supra, até o término do **CONTRATO** que vier a ser assinado, inclusive pelos danos ou prejuízos a que tiver dado causa, nos termos do art. 186 do Código Civil Brasileiro.
- 10.4.1 A responsabilidade de cada uma das **PARTES** no que se refere à execução dos **SERVIÇOS** ofertados está estabelecida em quantidades tais que mantenham a proporção constante na Cláusula Quinta. Item 5.1 do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS

- 11.1 As **PARTES** se comprometem a tomar conhecimento e cumprir o quanto disposto na Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados, para tanto todos os dados e informações de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, bem como, sobre todos os materiais obtidos com sua participação ou não, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer tipos de documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, desenhos, cópias entre outros devem ser mantidos em sigilo escrito, verbal ou por qualquer outra forma e protegidos antes, durante e após a entrega da proposta e, se for o caso, até a final execução do contrato respeitado os prazos prescricionais.
- 11.2 Fica terminantemente proibida a reprodução, cópia, repasse e divulgação a terceiros ou em proveito próprio dos dados e informações objeto do presente contrato, exceto se houver anuência do **CLIENTE** e da outra **PARTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDUTAS ANTICORRUPÇÃO

- 12.1. As **PARTES** se comprometem a aplicar os princípios e diretrizes de um programa de integridade nas contratações realizadas pelo **CONSÓRCIO**, tanto aquelas feitas através do CNPJ do **CONSÓRCIO**, quanto as feitas diretamente pelas **PARTES**, mas que sejam em decorrência do **CONTRATO** do **CONSÓRCIO** com o **CLIENTE**.
- 12.1.1 A empresa **TECHNE** declara nesse ato que recebeu os documentos abaixo, leu, compreendeu e assume o compromisso em aplicar, cumprir e fazer cumprir por seus colaboradores e representantes, o Programa de

Integridade da **NOVA ENGEVIX** em todos os negócios feitos pelo **CONSÓRCIO**, conforme documentos abaixo, bem como participar de todos os treinamentos a serem realizados sobre o tema:

- ✓ Código de Ética e Conduta;
- ✓ Manual do Programa de Integridade;
- ✓ Política de Relação com Concorrentes;
- ✓ Política de Due Diligence de Terceiros;
- ✓ Política de Relacionamento com Poder Público;
- ✓ Política de Hospitalidades, Brindes, Presentes, Entretenimentos, Doações e Patrocínios;
- ✓ Política do Canal de Ética;
- ✓ Política Anticorrupção e Antissuborno.

- 12.1.2 As **PARTES** concordam em enviar os documentos pertinentes ao seu Programa de Integridade na data de assinatura deste. Aquela que não possuir o Programa deverá enviar declaração contendo referida informação e se comprometendo a conhecer e aplicar o Programa de Integridade da **NOVA ENGEVIX** nos negócios relacionados ao **CONSÓRCIO**.
- 12.2 Todas as contratações realizadas pelo **CONSÓRCIO** deverão ser precedidas de avaliação de *due diligence* do terceiro, passar por análise do departamento jurídico e conter cláusulas de anticorrupção nos contratos.
- 12.3 As **PARTES**, durante o prazo de vigência do **CONSÓRCIO** e por um período de 05 (cinco) anos após a conclusão ou rescisão dos termos e condições contratuais, concordam em preservar os livros, dados e registros que documentam com exatidão e integridade de todos os serviços realizados, pagamentos recebidos ou feitos (em mercadorias ou dinheiro) e os gastos incorridos pelas **PARTES** em nome do **CONSÓRCIO** ou de algum modo com ele relacionados.
- 12.4 Para verificar a conformidade desses termos e aos propósitos da política de anticorrupção, as **PARTES** reconhecem que, periodicamente e mediante aviso por escrito à **PARTE** contrária, terão o direito de verificar todos os livros e registros da **PARTE** contrária e do **CONSÓRCIO**, se relacionados à execução do **CONTRATO** com o **CLIENTE**, aos pagamentos recebidos ou gastos incorridos em decorrência do mesmo. As **PARTES** se comprometem fornecer prontamente à **PARTE** contrária quaisquer informações adicionais que sejam solicitadas para verificar a conformidade dos registros.
- 12.5 As **PARTES** certificarão anualmente, por escrito e devidamente assinado por seu representante legal sua conformidade com todas as leis, normas, convenções, acordos, decretos e programa de integridade aplicável. As **PARTES** por meio do Questionário de Compliance – Avaliação de Terceiros, declaram que não fizeram, se ofereceram para fazer ou aceitaram fazer empréstimo, concessão, favor, doação ou outro pagamento por si, diretores, agentes, empregados, terceiros contratados inclusive temporários, representantes ou consultores, direta ou indiretamente, em mercadoria ou dinheiro, para ou em benefício de qualquer funcionário público, agente público ou qualquer pessoa nomeada ou indicada para cargos comissionados ou função pública, oficial do governo, partido político, representante de partido, candidato a cargos políticos ou divisão de qualquer subdivisão do governo, ou qualquer pessoa eleita, designada ou de algum modo indicada como funcionário ou representante deste para garantir, dar continuidade

a negócios, influenciar alguma decisão e/ou obter algum benefício para si e/ou para o **CONSÓRCIO**.

- 12.6 Caso ocorra alguma violação a representação, garantias, cláusulas, condições ou ainda quebra de qualquer termo substancial de qualquer outro contrato pelas **PARTES** e que guarde relação aos propósitos da política de anticorrupção e programa de integridade, este Instrumento poderá ser imediatamente rescindido sem a obrigação de cumprimento de aviso prévio e pagamento de indenização, sem prejuízo das sanções penais, civis e administrativa cabíveis.
- 12.7 As **PARTES** garantem que seus agentes, consultores, representantes, administradores, diretores, prepostos e empregados inclusive terceiros e temporários realizarão os serviços relativos ao **CONSÓRCIO** em conformidade com a legislação aplicável e de acordo com o programa de integridade aplicável.
- 12.8 As **PARTES** se obrigam a manter, durante todo o relacionamento (negociação, conclusão e término) conformidade com todas as leis e normas aplicáveis na execução de suas obrigações, especialmente a legislação brasileira de anticorrupção (Lei 12.846/13). Nenhuma das **PARTES** obrigada a praticar qualquer ato ou ação que, segundo seu entendimento, possa ser considerada uma violação à lei, norma, regra, decreto ou diretriz aplicável aos negócios aqui tratados.
- 12.9 As **PARTES** não permitirão, direta ou indiretamente, pagamentos ou transferências de valores com a finalidade ou efeito de corrupção, suborno público ou comercial ou ainda qualquer conduta que venha a ser vista ou interpretada como infringente aos propósitos da política de anticorrupção e nem aceitarão ou permitirão nenhum tipo de extorsão, propina ou outro meio ilícito ou inadequado de realização de negócios ou obtenção de qualquer outro benefício.
- 12.10 As **PARTES** obrigam-se por si, seus sócios, diretores, agentes, funcionários e/ou qualquer pessoa que trabalhe em seu nome que não farão com relação aos serviços e às transações contempladas neste Instrumento ou a qualquer outro serviço ou transação comercial que envolva as **PARTES** e/ou o **CONSÓRCIO**, nenhum pagamento nem facilitarão ou transferirão algo de valor, direta ou indiretamente, para:
- (a) Qualquer funcionário público, agente público ou qualquer pessoa nomeada ou indicada para cargos comissionados ou função pública, incluindo os funcionários de empresas pública ou de economia mista, autarquias ou organizações internacionais públicas e quaisquer outros tipos de sociedade que se revista ou submeta-se as regras do direito público;
 - (b) Qualquer partido político, agente ou funcionário de partido político ou candidato a um cargo público;
 - (c) Qualquer outra pessoa ou entidade se tal pagamento ou transferência violar qualquer lei anticorrupção aplicável; ou
 - (d) Qualquer intermediário para o pagamento de algum dos supracitados.
- 12.11 As **PARTES** afirmam, garantem e declaram que:
- (a) Seus sócios, diretores, agentes, procuradores, empregados, representantes, consultores, administradores, prepostos, terceiros contratados inclusive temporários e as demais pessoas que, direta ou indiretamente atuem em seu nome não irão pagar, oferecer pagamentos, fazer promessas de pagamentos ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, em dinheiro

ou em alguma mercadoria de valor, para qualquer funcionário público, agente público ou qualquer pessoa nomeada ou indicada para cargos comissionados ou função pública, oficial do governo, partido político, representante de partido, candidato a cargos políticos ou divisão de qualquer subdivisão do governo, ou qualquer pessoa eleita, designada ou de algum modo indicada como funcionário ou representante deste para garantir, dar continuidade a negócios, influenciar alguma decisão e/ou obter algum benefício para a si ou para o **CONSÓRCIO**. As **PARTES** reconhecem que, de acordo com a finalidade desta cláusula, um "agente do governo" pode incluir um funcionário ou agente de uma entidade comercial na qual um órgão do governo tenha participação acionária ou sobre a qual exerça controle, participe ou de alguma forma atue, bem como seus agentes, representantes e funcionários de organizações internacionais públicas ou qualquer pessoa que exerça cargo ou função pública;

- (b) Nenhum sócio, diretor, agente, parceiro, empregado, representante ou consultor, administrador, preposto, terceiros contratados inclusive temporários ou ainda parente em linha colateral ou transversal, até o quarto grau é ou foi durante o último ano, anterior a formalização deste Instrumento, agente, servidor ou funcionário público, comissionado ou não, ou que exerça ou exerceu função ou cargo público incluindo os funcionários de uma corporação governamental ou organização internacional pública, do governo federal, estadual e municipal, autarquia, inclusive as em regime especial, fundações públicas, sociedade de economia mista, parceria público-privada e quaisquer outros tipos de sociedade que se revista ou submeta-se as regras do direito público ou ainda de algum partido político, agente ou funcionário de partido político ou candidato a um cargo público. Declaram, ainda, que informarão a **PARTE** contrária imediatamente por escrito se alguma dessas pessoas assumirem qualquer desses cargos e, ao mesmo tempo, continuar sendo sócio, diretor, agente, parceiro, empregado, consultor, administrador, procurador, conselheiro ou representante da Companhia;
- (c) Todas as informações trocadas pelas **PARTES**, sob as penas da lei e políticas aplicáveis, são completas, verdadeiras e precisas assumindo cada uma, total responsabilidade pela sua exatidão. Desta forma, as **PARTES** não irão preparar, aprovar ou executar nenhum contrato, registro ou documento que possa ser visto ou interpretado como falso, impreciso ou incompleto ou ainda que possa afrontar aos propósitos da política anticorrupção, leis e normas aplicáveis;
- (d) São pessoa jurídica de direito privado atendendo regularmente a todos os requisitos de ordem legal, normativo e controle contábil aplicável a sua atividade econômica inclusive tendo somente negócios legítimos e origens financeiras lícitas e declaradas as autoridades fiscalizadoras, bem como está devidamente qualificada à execução dos negócios previstos neste Instrumento.
- (e) Não têm nenhuma relação atual ou em potencial que crie conflito de interesses que limite ou de algum modo atrapalhe a execução dos negócios aqui estipulados ou ainda que possa ser visto ou interpretado como atual ou em potencial conflito de interesses;
- (f) São empresas totalmente qualificadas a prestar os serviços objeto da licitação, de acordo com as leis, normas, regras, decretos e outras diretrizes

aplicáveis, bem como detém as devidas licenças ou concluiu tais registros conforme necessário ou obrigatório para a execução de suas atividades e obrigações;

- (g) Direta ou indiretamente, não irão receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irão contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo;
- (h) Os atuais representantes das **PARTES** e/ou **CONSÓRCIO** não são funcionários públicos ou empregados do governo; sendo que informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo;
- (i) Aceitam cooperar totalmente e de boa fé com a **PARTE** contrária e seus representantes, caso ocorra qualquer violação real ou em potencial por parte de seus sócios, diretores, agentes, empregados, administradores, procuradores ou representantes aos propósitos da lei anticorrupção aplicável ou de qualquer outra lei anticorrupção aplicável, ou qualquer garantia, representação ou declaração aqui contida, incluindo a disponibilidade de acesso para entrevistas a seus sócios, diretores, agentes, empregados, administradores, procuradores ou representantes;
- (j) Todos os pagamentos efetuados por conta deste Instrumento e/ou do **CONTRATO** entre o **CONSÓRCIO** e o **CLIENTE**, deverão ser nominais e efetuados via transferência eletrônica em conta bancária de titularidade desta e deverão ser pagos no país e locais em que a fazem habitualmente seus negócios, onde foram regularmente contratadas ou onde são regularmente estabelecidas;
- (k) As **PARTES** têm o direito de suspender ou reter pagamentos se houver qualquer investigação sobre suspeitas de violação a proibição de suborno ou de alguma forma relacionado em atos publicamente noticiados que envolvam seu nome e na promoção ou facilitação de negócios ilícitos ou obscuros, a prática de atos que importem em descrédito comercial e imagem da **PARTE** contrária e/ou do **CONSÓRCIO**, aos propósitos da política anticorrupção e qualquer lei anticorrupção aplicável;
- (l) Não farão, em hipótese alguma, qualquer pagamento relacionado a este Instrumento diretamente para algum sócio, diretor, agente, empregado, administrador, conselheiro, procurador, representante ou consultor;
- (m) Nenhuma solicitação de pagamento em dinheiro, coisa/bem de valor, inclusive de natureza móvel e imóvel ou equivalente será aceita pelas **PARTES** em troca de qualquer tipo de privilégio, de forma a constituir um pagamento ilegal ou ilícito segundo qualquer lei ou regulamento aplicável.
- (n) As **PARTES** garantem que nenhum valor pago nos termos deste Instrumento será usado para qualquer pagamento ilegal ou ilícito por qualquer propósito, incluindo, mas não se limitando, a influenciar a compra ou adjudicação de qualquer negócio, contrato ou pedido a qualquer das **PARTES** e/ou **CONSÓRCIO**;
- (o) As **PARTES** firmaram o presente Instrumento de acordo com suas experiências no mercado, sua qualificação aprovada conforme diretrizes

internas, sua reputação comercial, ética e conformidade com as leis e políticas aplicáveis. Desse modo, nenhum direito ou obrigação relacionado a este Instrumento, incluindo, sem limitação, o direito de receber pagamentos, será atribuído, transferido ou subcontratado para terceiros sem o prévio e expresso consentimento por escrito da **PARTE** contrária e do **CLIENTE** final do **CONSÓRCIO**, através de instrumento particular específico e assinado por seus procuradores e/ou representantes legais, conforme legislação aplicável;

- (p) As **PARTES** não deverão utilizar nem empregar qualquer funcionário público, agente público ou qualquer pessoa nomeada ou indicada para cargos comissionados ou função pública, oficial do governo, partido político, representante de partido, candidato a cargos políticos ou divisão de qualquer subdivisão do governo, ou qualquer pessoa eleita, designada ou de algum modo indicada como funcionário ou representante deste para garantir, dar continuidade a negócios, influenciar alguma decisão e/ou obter algum benefício para a si e/ou para o **CONSÓRCIO** para executar as obrigações estipuladas neste Instrumento, bem como no **CONTRATO** do **CONSÓRCIO** com o **CLIENTE**.
- (q) Caso as ações e/ou omissões das **PARTES**, seus sócios, diretores, agentes, procuradores, administradores, consultores, conselheiros, representantes, empregados inclusive terceiros e temporários, como resultado de ou em relação à execução, falta de execução ou execução incorreta, inadequada ou violação à lei, norma, decreto, acordo, convenção, diretriz, código de ética e conduta, programa de integridade, resulte em quaisquer prejuízos, danos ou infrações seja multa, penalidade, perdas e danos, custos ou despesas, que venham a ser sofridas, incorridas ou pagáveis pela **PARTE** contrária e/ou pelo **CONSÓRCIO**, a qualquer tempo e independentemente da vigência contratual, aceitam e concordam, expressa e irrevogavelmente, por meio deste Instrumento, em indenizar a outra **PARTE** e/ou o **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. As **PARTES** se comprometem a não alterar a constituição ou composição do **CONSÓRCIO**, sem a expressa autorização do **CLIENTE**, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados.
- 13.2. O **CONSÓRCIO** não constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta de seus membros, não tem personalidade jurídica própria, nem tampouco as suas **PARTES** perdem sua própria identidade jurídica, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas, não constituindo ainda, sociedade de fato ou outra categoria análoga.
- 13.3. As **PARTES** se comprometem em manter exclusividade com relação ao objeto do **CONSÓRCIO**, não participando, quer isoladamente, quer em parceria com outras empresas, do mesmo processo licitatório supracitado.
- 13.4. As **PARTES** não poderão ceder total ou parcialmente seus direitos e obrigações, tanto na fase da licitação, quanto na execução do Contrato.
- 13.5. As **PARTES** declaram submissão total ao Edital Concorrência de Nº 01/2024 da CODERSE, aos seus itens e subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACEITAÇÃO DO CONSÓRCIO

- 14.1 E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento eletronicamente mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Certisign ou DocuSign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 15.1. As **PARTES** elegem o foro da Comarca de Recife, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou eventuais demandas de natureza cautelar e de urgência entre as partes oriundas do presente instrumento.

Recife (PE), 14 de Maio de 2024.

Assinado digitalmente por:
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA VIDON
CPF: 116.683.001-25
Data: 14/05/2024 08:05:05 -03:00

TECHNE Engenheiros Consultores Ltda.

Antonio Carlos de Almeida Vidon

CPF: 116.683.001-25

DIRETOR EXECUTIVO

Assinado digitalmente por:
YOSHIKI FUJIMORI
CPF: 002.711.308-65
Data: 14/05/2024 09:08:49 -03:00

Assinado digitalmente por:
MARIANNE MAINGUE ANTUNES
CPF: 041.529.299-95
Data: 14/05/2024 17:30:36 -03:00

INFRAVIX ENGENHARIA S.A.

Sr. Yoshiaki Fujimori
CPF: 002.711.308-65

Marianne Mainguê Antunes
CPF: 041.529.299-95

TESTEMUNHAS:

- 1) Assinado eletronicamente por:
Roberta Rolemberg Riecken
CPF: 037.737.504-71
Data: 15/05/2024 08:37:53 -03:00
Nome: **Roberta Rolemberg Riecken**
RG: 5.494.264 - SDS/PE
CPF: 037.737.504-71

- 2) Assinado eletronicamente por:
FLAVIA FERNANDA
CPF: 998.918.404-68
Data: 15/05/2024 08:37:53 -03:00
Nome: **Flávia Fernanda Moraes da Costa**
RG: 4.868.838 - SDS/PE
CPF: 998.918.404-68



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: LEWFS-JHLPM-VREVP-ZPBWA

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA VIDON (CPF 116.683.001-25) em 14/05/2024 08:05 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ YOSHIKI FUJIMORI (CPF 002.711.308-65) em 14/05/2024 09:08 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ MARIANNE MAINGUE ANTUNES (CPF 041.529.299-95) em 14/05/2024 17:30 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ FLAVIA FERNANDA (CPF 998.918.404-68) em 15/05/2024 08:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
45.224.114.26	Lat: -8,123357	Long: -34,908156
	Precisão: 500 (metros)	
Autenticação	flavia.costa@techne.net.br	
Email verificado		
MRrQnEVLHf8PIvsMMvoLk8sUmq0uAZqy7osJA17WPxl=		
SHA-256		

- ✓ Roberta Rolemberg Riecken (CPF 037.737.504-71) em 15/05/2024 08:37 - Assinado eletronicamente

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Endereço IP	Geolocalização
45.224.114.26	Não disponível
Autenticação	roberta.riecken@techne.net.br
Email verificado	
TBwP/zqcSmMx4XDellqNwdBCNwOGdznrru9na2V9mMM=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/LEWFS-JHLPM-VREVP-ZPBWA>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>



4. CONTRATO SOCIAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

RERRATIFICAÇÃO DA DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO DA EMPRESA:

TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

CNPJ M/F: 00.507.946/0001-49

Pelo presente instrumento, **ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA VIDON**, brasileiro, natural de Muriaé/MG, casado sob regime de separação total de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade nº **2.724/D-CREA/DF**, inscrito no CPF/MF sob o nº **116.683.001-25**, residente na Av. Boa Viagem, nº 2080, Apt.3201, Boa Viagem- Recife/PE e **MARIA ANGELA CAPDEVILLE DUARTE ULLMANN**, brasileira, natural de Rio de Janeiro/RJ, casada sob regime de separação total de bens, engenheira, portadora da cédula de identidade nº **03.608.045-5 SECC/RJ**, inscrita no CPF/MF sob o nº **671.271.427-34**, residente e domiciliada na Av. Boa Viagem, nº 2080, Apt.3201, Boa Viagem- Recife/PE, únicos sócios componentes da empresa **TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA** CNPJ M/F: **00.507.946/0001-49**, com endereço na Rua Ernesto de Paula Santos, nº 1368, sala 904, Boa Viagem, Recife/PE – CEP 51.021-330, com Contrato Social arquivado no 1º RDT – Registro de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas sob o nº 516555 em sessão de 13 de Julho de 2001, têm entre si justos e combinados alterá-lo nas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: No ato arquivado, em sua **CLÁUSULA TERCEIRA**, que trata do Capital Social, conforme Arquivamento 20228598303 de 05/09/2022, Protocolo 228598303 de 29/08/2022.

Onde se lê: O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, nas condições seguintes;

SÓCIO	Nº de Quotas	%	INTEGRALIZADO	Nº de Quota	%	A INTEGRALIZAR	TOTAL
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA VIDON	10.450.000	95	10.450.000,00	3.800.000	95	3.800.000,00	14.250.000,00
MARIA ANGELA CAPDEVILLE DUARTE ULLMANN	550.000	5	550.000,00	200.000	5	200.000,00	750.000,00
TOTAL	11.000.000	100	11.000.000,00	4.000.000	100	4.000.000,00	15.000.000,00

Leia-se: O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), divididos em 11.000.000 (onze milhões) de quotas subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, e R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), divididos em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas a ser integralizadas em 24 meses em moeda corrente do país, nas condições seguintes;

Em vista das alterações acima deliberadas, os sócios decidem consolidar todos os seus artigos do Contrato Social, de acordo com que estabelece a Lei nº 10.406, passando a ter a seguinte redação:

26/09/2023

Certifico o Registro em 26/09/2023

Arquivamento 20239035038 de 26/09/2023 Protocolo 239035038 de 21/08/2023 NIRE 26202907751

Nome da empresa TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 41829114111462



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=C50hguv714E8tyjPzLiJAchave2=biVYHKotZXwAGXcK14Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05139422387 - CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA SILVA

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

I- DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Cláusula Primeira: A Sociedade gira sob a Denominação Social de **TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA.**

II-DA SEDE E FORO

Cláusula Segunda: A Sociedade tem sede social e foro jurídico em Recife/PE sendo a sede social instalada Rua Ernesto de Paula Santos, nº 1368, sala 904, Boa Viagem, Recife/PE – CEP 51.021-330 e sua filial instalada na Quadra SHIS, QI 9, S/N, Setor de Habitações Individuais Sul, Sala 105, Bloco I, Brasília/DF, CEP 71.625-009.

III- DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Terceira. O capital social é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), divididos em 11.000.000 (onze milhões) de quotas subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, e R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), divididos em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas a ser integralizadas em 24 meses em moeda corrente do país, nas condições seguintes;

SÓCIO	Nº de Quotas	%	INTEGRALIZADO	Nº de Quota	%	A INTEGRALIZAR	TOTAL
ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA VIDON	10.450.000	95	10.450.000,00	3.800.000	95	3.800.000,00	14.250.000,00
MARIA ANGELA CAPDEVILLE DUARTE ULLMANN	550.000	5	550.000,00	200.000	5	200.000,00	750.000,00
TOTAL	11.000.000	100	11.000.000,00	4.000.000	100	4.000.000,00	15.000.000,00

IV- DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Quarta. A sociedade tem por objetivo social a prestação de Serviços Técnicos, compreendendo:

- Consultoria, assessoria, levantamento, planejamento, estudo, direção, coordenação, projeto, gerenciamento, supervisão, controle de qualidade, acompanhamento, fiscalização, aquisição, operação, manutenção e assistência técnica relativos às engenharias civil, mecânica, elétrica, agrônômica, cartográfica e outras, e seus serviços afins e correlatos;
- Estudos ambientais, englobando plano básico ambiental, estudo de impacto do meio ambiente (EIA), relatório de impacto ambiental (RIMA), projeto básico ambiental, e seus serviços afins e correlatos;
- Desenvolver a concepção, o planejamento, o projeto, o gerenciamento e a implantação de empreendimentos públicos e privados;
- Prestar consultoria e assistência técnica a organizações privadas;

[Handwritten signature]

26/09/2023

Certifico o Registro em 26/09/2023

Arquivamento 20239035038 de 26/09/2023 Protocolo 239035038 de 21/08/2023 NIRE 26202907751

Nome da empresa TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 41829114111462

[Handwritten signatures]



- Contratar terceiros e consorciar-se com outras entidades públicas ou privadas para a prestação de serviços;
- Participar em outras sociedades comerciais ou civis como quotistas, acionistas ou associado sob qualquer outra forma.

V- DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Quinta. A Sociedade iniciou suas atividades em 15 de março de 1995 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado, podendo, todavia, ser extinta por decisão unânime dos sócios.

VI DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula Sexta. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima. Em caso de falecimento, interdição, retirada ou incapacidade de qualquer dos sócios, a sociedade continuará suas atividades se for admitido novo sócio para recompor o quadro societário, respeitado os direitos dos herdeiros de continuar na sociedade.

Parágrafo Primeiro. Os herdeiros do sócio falecido poderão exercer em comum acordo os direitos sociais, designando por escrito um representante na sociedade, desde que considerado legalmente capaz e aprovado pelos demais sócios.

Parágrafo Segundo. Os haveres dos sócios falecidos ou interditos e do que se retirar, serão apurados de acordo com o balanço geral levantado no exercício social imediatamente anterior a morte ou interdição dos sócios, e serão pagos dentro do prazo de doze meses, a contar do óbito, da interdição ou da retirada, em dinheiro ou moeda corrente do país, monetariamente atualizado, pelo critério legal que estiver em vigor, ou bens sociais de valor equivalente. O montante apurado será pago a quem de direito, devidamente autorizado por alvará judicial e mediante assinatura de alteração contratual que couber, podendo, inclusive, esse pagamento, ser efetuado com redução proporcional do capital social, ou mediante a aquisição das quotas de capital e seus haveres do sócio falecido ou interdito, em primeiro lugar pela própria sociedade, desde que com fundos disponíveis e sem afetação do capital, seguindo-se o direito de preferência, caso a sociedade não exerça, aos sócios remanescentes.

VII DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Oitava. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, de acordo com o art. 1052 da Lei 10.406/, de 10 de Janeiro de 2002.

VIII DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Nona. A administração da sociedade será desempenhada pelos sócios administradores ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA VIDON e MARIA ANGELA CAPDEVILLE DUARTE ULLMANN, estando dispensada de caução. Desta forma o uso da denominação social, será exercida, exclusivamente, por esses sócios de forma em conjunto e isoladamente sendo essa representação, judicial e extrajudicial, ativa e passiva em

26/09/2023



Certifico o Registro em 26/09/2023

Arquivamento 20239035038 de 26/09/2023 Protocolo 239035038 de 21/08/2023 NIRE 26202907751

Nome da empresa TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 41829114111462



todos os documentos que envolvam responsabilidade para a sociedade, sendo vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos administradores ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

XIX DO EXERCÍCIO SOCIAL E ENCERRAMENTO DO BALANÇO

Cláusula Décima. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Primeira. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

Cláusula Décima Segunda. A sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações legais, e, ainda, distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

X DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Cláusula Décima Terceira. A título de pró-labore, os sócios que participam da sociedade têm direito a uma retirada mensal, devidamente determinada pelos sócios quotistas de comum acordo, que será levado a débito da conta de despesas gerais ou subsidiárias da sociedade.

XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Cláusula Décima Quarta. Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta. Nos casos omissos incidirão as normas da Lei 10.406/02, e no que for aplicável a norma da Lei das Sociedades Anônimas.

Cláusula Décima Sexta. Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Rerratificação e consolidação de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Recife, 22 de agosto de 2023



ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA VIDON

MARIA ANGELA CAPDEVILLE DUARTE ULLMANN

26/09/2023



Certifico o Registro em 26/09/2023

Arquivamento 20239035038 de 26/09/2023 Protocolo 239035038 de 21/08/2023 NIRE 26202907751

Nome da empresa TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 41829114111462

[Handwritten signatures and initials]



http://assinador-pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=C50hguY0714E8tyPzljJAcchave2=biVYHk0tZXwAGXckI4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05139422387 - CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA SILVA

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0024291]--ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA VIDON.....

Selo digital 0073783.HEI08202304.04425
Emolumentos 4,56 TSNR 1,01 FERC 0,50 FERM 0,05 FUNSEG
0,10 ISS 0,25 Total R\$ 6,47
Recife, 25 de Setembro de 2023
ERIC BARBOSA DA SILVA ESCRIVENTE AUTORIZADO

Consulte Autenticidade em: www.tpo.jus.br/totodigital

8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança de:
[0024292]--MARIA ANGELA CAPDEVILLE DUARTE.....
UILLMANN.....

Selo digital 0073783.ESX08202304.04426
Emolumentos 4,56 TSNR 1,01 FERC 0,50 FERM 0,05 FUNSEG
0,10 ISS 0,25 Total R\$ 6,47
Recife, 25 de Setembro de 2023
ERIC BARBOSA DA SILVA ESCRIVENTE AUTORIZADO

Consulte Autenticidade em: www.tpo.jus.br/totodigital

26/09/2023



Certifico o Registro em 26/09/2023
Arquivamento 20239035038 de 26/09/2023 Protocolo 239035038 de 21/08/2023 NIRE 26202907751
Nome da empresa TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 41829114111462

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



239035038

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TECHNE ENGENHEIROS CONSULTORES LTDA
PROTOCOLO	239035038 - 21/08/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	048 - RERRATIFICAÇÃO

MATRIZ

NIRE 26202907751
CNPJ 00.507.946/0001-49
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2023
SOB N: 20239035038

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20239035038

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05139422387 - CARLOS ALBERTO RIBEIRO DA SILVA - Assinado em 26/09/2023 às 16:04:51

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

1

26/09/2023

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



INFRAVIX ENGENHARIA S.A.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

INFRAVIX ENGENHARIA S.A.

NIRE: 42.300.057.207
CNPJ/MF: 12.366.484/0001-76

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, hora e local: 03 de abril de 2024, às 08h, na Rodovia Admar Gonzaga, 440, 3º andar, sala 302, Itacorubi, Florianópolis/SC. **Presença:** Totalidade dos acionistas. **Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. **Mesa:** Marianne Maingue Antunes - Presidente da Mesa e Adjair da Cunha dos Santos - Secretário. **Ordem do dia:** Alteração do Objeto Social e Abertura de Filial. **Deliberações:** Após análise e discussão da matéria, aprovaram os presentes, por unanimidade: **(1)** a exclusão de duas das atividades econômicas secundárias da Matriz inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.366.484/0001-76, com endereço na Rodovia Admar Gonzaga, 440, 3º andar, sala 302, Itacorubi, Florianópolis/SC, a saber: **CNAE 47.44-0-99** - Comércio varejista de materiais de construção em geral; e, **42.21-9-03** - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica. Permaneceram inalteradas as demais atividades, principal: 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; e secundárias: 42.20-4-00 - Construção de edifício; 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias; 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais; 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.22-7-02 - Obras de irrigação; 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto; 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas; 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens; 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem; 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente; 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação; 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras. **(2)** a abertura de uma filial da Companhia a ser situada em Charqueada, S/N, 1º Distrito do Imbaá, UR 204, Área Rural de Uruguaiana, Uruguaiana - RS. CEP: 97.514-899, cuja atividade principal será: 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica. As demais atividades da Matriz: Principal e Secundárias constantes na ordem do dia e descritas acima, também serão exercidas pela filial e serão acrescentados os seguintes CNAE's: 6810-2/02 Aluguel de imóveis próprios; e, 7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, não especificados anteriormente, sem operador, a serem exercidos exclusivamente pela filial. Desse modo, o artigo 3º, capítulo I, do estatuto social, vigorará da seguinte forma: **"Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: a) construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; b) a prestação de serviços de engenharia**

Página 1 de 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/04/2024 Data dos Efeitos 18/04/2024

Arquivamento 20244837996 Protocolo 244837996 de 12/04/2024 NIRE 42300057207

Nome da empresa INFRAVIX ENGENHARIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207594214063320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/04/2024



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=Ug8b8bSMUkxvCpNHdN6w6eChave2=Ug8cwwspH - cKcj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0415292995-MARIANNE MAINGUE ANTUNES|32611316830-ADJAIR DA CUNHA DOS SANTOS

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

consultiva relativos a planejamento, estudos de reconhecimento, pré-viabilidade, viabilidade técnica; elaboração de anteprojetos e projetos básicos; elaboração de projetos executivos; cálculos de custos; coordenação, acompanhamento, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; diligenciamento de compras; operação, manutenção, conservação, inspeção e comissionamento de instalações e equipamentos; preparo de especificações e de editais de licitações; seleção de propostas para a execução de obras e serviços; integração de sistemas; assessoria a processos de privatização; pesquisas, assessoramento e consultoria; participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras; c) projeto, desenvolvimento e fornecimento de sistemas de informática, incluindo equipamentos e programas de computador; suporte técnico, implementação, operação, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; d) integração de empreendimentos ligados às áreas de infraestrutura e indústrias, mediante a coordenação e alocação de recursos de engenharia, construção, montagem e fornecimento de equipamentos e componentes, podendo para isso exercer atividades mercantis de compra, venda, importação e exportação; e) atuação no projeto, suprimentos, construção e montagem, em regime de empreitada integral, de empreendimentos nas áreas de energia, indústrias, transportes de cargas de passageiros, inclusive terminais, infraestrutura e edificações em geral; e, f) obras de irrigação. E sua Filial possui 3 (três) atividades destacadas: Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; Aluguel de imóveis próprios; e, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais." A Companhia, na figura de seus representantes legais, fica desde já autorizada a praticar todo e qualquer ato necessário para obter os devidos registros nos órgãos competentes, de acordo com as legislações locais. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta que, após lida e aprovada, foi rubricada e assinada pelos presentes e ato contínuo, transcrita nos livros societários. (a) Marianne Maingue Antunes - Presidente e Adjair da Cunha dos Santos - Secretário; (aa) p/ Novapar S.A. (Marianne Maingue Antunes e Adjair da Cunha dos Santos); p/ Nova Participações Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (Carlos Orlandelli Lopes).

A presente é cópia fiel extraída de livro próprio da Companhia.

Florianópolis - SC, 03 de abril de 2024.

Marianne Maingue Antunes
Presidente

Adjair da Cunha dos Santos
Secretário

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/04/2024 Data dos Efeitos 18/04/2024

Arquivamento 20244837996 Protocolo 244837996 de 12/04/2024 NIRE 42300057207

Nome da empresa INFRAVIX ENGENHARIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207594214063320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/04/2024



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



244837996

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INFRAVIX ENGENHARIA S.A.
PROTOCOLO	244837996 - 12/04/2024
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300057207
CNPJ 12.366.484/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2024
SOB N: 20244837996

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20244837996
026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20244837996

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 43920070111
CNPJ 12.366.484/0003-38
ENDERECO: AREA CHARQUEADA, URUGUAIANA - RS
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 0415292995 - MARIANNE MAINGUE ANTUNES - Assinado em 18/04/2024 às 15:20:23
Cpf: 32611316830 - ADJAIR DA CUNHA DOS SANTOS - Assinado em 18/04/2024 às 15:18:20



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/04/2024 Data dos Efeitos 18/04/2024

Arquivamento 20244837996 Protocolo 244837996 de 12/04/2024 NIRE 42300057207

Nome da empresa INFRAVIX ENGENHARIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 207594214063320

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

19/04/2024

[Handwritten signatures and initials]

INFRAVIX PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 42.300.057.207
CNPJ/MF: 12.366.484/0001-76

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, hora e local: 28 de novembro de 2023, às 11h, na Rodovia Admar Gonzaga, 440, 3º andar, sala 302, Itacorubi, Florianópolis/SC. **Presença:** Totalidade dos acionistas. **Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. **Mesa:** Marianne Maingue Antunes - Presidente da Mesa e Adjair da Cunha dos Santos - Secretário. **Ordem do dia:** Alteração da Denominação Social, Inclusão de Nome Fantasia e Recondução dos Membros da Diretoria. **Deliberações:** Após análise e discussão da matéria, aprovaram os presentes por unanimidade: **I)** a alteração da denominação social da Companhia, que denominar-se-á **INFRAVIX ENGENHARIA S.A.**, e ainda a inclusão do nome fantasia **"IFX ENGENHARIA"**. Nestes termos, o artigo 1º, capítulo I do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação: **"CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração. Artigo 1º.** "A *InfraVix Engenharia S.A.*, com nome fantasia *IFX Engenharia* é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pela Lei 6.404/76 ("LSA"), conforme alterada e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis". Permanecem inalteradas as demais disposições estatutárias; **II)** a recondução dos atuais diretores da Companhia, tendo sido eleitos: Yoshiaki Fujimori, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.558.728-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.711.308-65, para o cargo de Diretor Presidente; e, Marianne Maingue Antunes, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.170.177 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.529.299-95, para o cargo de Diretora, ambos com endereço comercial na Alameda Araguaia, 3571, 1º andar, Alphaville Industrial, CEP: 06455-000, Barueri-SP, com mandato unificado de 02 (dois) anos. Os diretores ora eleitos, renunciaram a qualquer remuneração pelo exercício da administração, bem como, prestaram o compromisso de bem exercer suas atividades e atribuições, declarando para todos os fins de direito, conforme termos de posse e declaração de desimpedimento ("Anexo I"), que não se encontravam incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impedissem de exercer atividades empresárias, sendo certo que a eles foi dado amplo conhecimento da legislação aplicável. Por fim declarou o senhor presidente da mesa a seguir, que os mesmos estavam desde já empossados em seus respectivos cargos. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta que, após lida e aprovada, foi rubricada e assinada pelos presentes e ato contínuo, transcrita nos livros societários. **(a)** Marianne Maingue Antunes - Presidente e Adjair da Cunha dos Santos - Secretário; **(aa)** p/ Novapar S.A. (Marianne Maingue Antunes e Adjair da Cunha dos Santos); p/ Nova Participações Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (Carlos Orlandelli Lopes).

A presente é cópia fiel extraída de livro próprio da Companhia.

Florianópolis - SC, 28 de novembro de 2023.

Marianne Maingue Antunes
Presidente

Adjair da Cunha dos Santos
Secretário

Página 1 de 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2023 Data dos Efeitos 27/11/2023

Arquivamento 20236763776 Protocolo 236763776 de 29/11/2023 NIRE 42300057207

Nome da empresa INFRAVIX ENGENHARIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209686072151222

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



[Assinaturas manuais]



236763776

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INFRAVIX ENGENHARIA S.A.
PROTOCOLO	236763776 - 29/11/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42300057207
CNPJ 12.366.484/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2023
SOB N: 20236763776

EVENTOS

219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES ARQUIVAMENTO: 20236763776

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04152929995 - MARIANNE MAINGUE ANTUNES - Assinado em 27/11/2023 às 18:12:38
Cpf: 32611316830 - ADJAIR DA CUNHA DOS SANTOS - Assinado em 27/11/2023 às 15:16:29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

01/12/2023

Certifico o Registro em 01/12/2023 Data dos Efeitos 27/11/2023

Arquivamento 20236763776 Protocolo 236763776 de 29/11/2023 NIRE 42300057207

Nome da empresa INFRAVIX ENGENHARIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209686072151222

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral





http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=afclCMDAnPUIK94nBjAg&chave2=Ug8CwspH-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00271130865-YOSHIKI FUJIMORI|04152929995-MARIANNE MAINGUE ANTUNES

INFRAVIX PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 42.300.057.207
CNPJ/MF: 12.366.484/0001-76

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ANEXO I

Termos de Posse

Pelo presente Termo de Posse e Declaração de Desimpedimento são empossados os signatários: Yoshiaki Fujimori, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.558.728-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.711.308-65; e, Marianne Mainguê Antunes, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.170.177 SSP/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.529.299-95, ambos com endereço comercial na Alameda Araguaia, 3571, 1º andar, Alphaville Industrial, CEP: 06455-000, Barueri-SP, nos cargos de Diretor Presidente e Diretora, respectivamente, de acordo com a Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta mesma data, para um mandato de 02 (dois) anos.

Neste ato, declaram que se obrigam a cumprir a lei e o estatuto social da Companhia, bem como que:

- I. não estão impedidos por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- II. não estão condenados a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela Comissão de Valores Mobiliários, que os torne inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta, como estabelecido no §2º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;
- III. atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e
- IV. não ocupam cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm, nem representam interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.

Florianópolis - SC, 28 de novembro de 2023.

Yoshiaki Fujimori
Diretor Presidente

Marianne Mainguê Antunes
Diretora

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 01/12/2023 Data dos Efeitos 27/11/2023
Arquivamento 20236763717 Protocolo 236763717 de 29/11/2023 NIRE 42300057207
Nome da empresa INFRAVIX ENGENHARIA S.A.
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 209686072151222
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/12/2023

[Assinaturas manuais]



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



236763717

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INFRAVIX ENGENHARIA S.A.
PROTOCOLO	236763717 - 29/11/2023
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300057207
CNPJ 12.366.484/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2023
SOB N: 20236763717

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00271130865 - YOSHIKAKI FUJIMORI - Assinado em 28/11/2023 às 11:34:50
Cpf: 04152929995 - MARIANNE MAINGUE ANTUNES - Assinado em 27/11/2023 às 18:13:52



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 01/12/2023 Data dos Efeitos 27/11/2023

Arquivamento 20236763717 Protocolo 236763717 de 29/11/2023 NIRE 42300057207

Nome da empresa INFRAVIX ENGENHARIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209686072151222

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

01/12/2023



Plural

Trapiche do João Paulo recebe festa do Dia Municipal da Baleeira

A tradicional embarcação, que ganhou no ano passado uma data especial destinada a enaltecê-la, agora será tema de evento que envolve atrações culturais e até um desfile

O trapiche do bairro João Paulo, em Florianópolis, recebe, no dia 16 deste mês, a Festa Municipal da Baleeira. O evento será das 9h às 20h, com apresentação do Mané Darcy, terá apresentações musicais, bol de mamão, concurso de tarrafa, desfile de baleeiras, gastronomia, entre outras atrações.

Publicação Legal

Journal Notícias do Dia

Aviso de detonação de rocha:
A Cede Misericórdia informa à comunidade de Forquilha, São José/SC, que realizará detonação de rochas no dia 07/12/2023, quinta-feira, entre 16h30 e 17h00 horas na área de lavra da empresa. Dividas entrar em contato pelo telefone: (48) 3029-3000. Responsabilidade técnica: Eneas Britanica. Em caso de condições climáticas desfavoráveis a detonação será cancelada.

O evento comemora o Dia Municipal da Baleeira, instituído pela Lei Municipal 10.881/2022 com o intuito de chamar atenção da sociedade para a necessidade de implementar políticas públicas de preservação desta embarcação típica do litoral catarinense. A festa tem apoio da Prefeitura de Florianópolis por meio do Termo de Fomento 012090/SM/LCP/23 e passará a integrar o calendário oficial de eventos da cidade.

Construída em madeira, a baleeira se distingue de outras embarcações por seu casco arredondado, constituído por um conjunto de tábuas curvadas, dispostas em sentido horizontal, umas acima das outras, formando "escamas". Tal arquitetura confere à embarcação navegabilidade e segurança ímpares, e fez dela uma das preferidas do litoral catarinense.



Colônia de pescadores do João Paulo se une à equipe do projeto

mandando "escamas". Tal arquitetura confere à embarcação navegabilidade e segurança ímpares, e fez dela uma das preferidas do litoral catarinense.

Ainda hoje é usada para pesca profissional ou amadora, nas baías de Florianópolis ou em mar aberto, e também para passeios. Mas seu futuro está em risco.

Projeto para garantir o futuro da embarcação

Preocupadas com o futuro incerto da baleeira, as jornalistas Cristina Gallo e Glisele Dias se uniram ao técnico em construção naval Luciano Luiz Dias para criar o projeto Baleeiras da Ilha. Com apoio da prefeitura, lançaram no fim de 2020 o site baleeirasdailha.pmf.sc.gov.br. No ano passado, sugeriram o vereador Afrânio Boppé apresentou à Câmara o projeto de lei que criou o Dia Municipal da Baleeira. A data é comemorada oficialmente em 18 de dezembro, em alusão ao nascimento, em 1929, de Aléicio Heidenreich, tradicional construtor de baleeiras do Ribeirão da Ilha. Morto em 18 de março de 2022, aos 93 anos, ele construiu cerca de 80 baleeiras e deixou uma história de amor e dedicação à embarcação.

Como neste ano o dia 18 caiu numa segunda, os organizadores optaram por realizar a festa no sábado, 16. A escolha do trapiche do João Paulo também não foi aleatória. O bairro tem tradicional colônia de pescadores e reúne uma das maiores quantidades de baleeiras registradas no projeto.



É para você se dedicar ao que realmente importa que a equipe da Help está há 27 anos sempre a postos!



HELP 27 anos
Emergências Médicas

100%
Mantendo
e Vendas
2021

Contrate pelo site, telefone ou WhatsApp
www.help-sc.com.br
(48) 3031 2900

Responsável Técnico: Dr. Gustavo Ayala Duarte, CRM 23149

INFRAVIX PARTICIPAÇÕES S.A.
NIRE: 42.300.057.207
CNPJ: 12.386.484/0001-78
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Data, hora e local: 28 de novembro de 2023, às 11h, na Rua Admar Gonzaga, 440, 3º andar, sala 302, Itacorubi, Florianópolis/SC. Presença: Totalidade dos acionistas. Convocação: Dispensada a publicação de edital de convocação, conforme o disposto no art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. Marianne Mainiue Ayunies - Presidente e Adjair da Cunha dos Santos - Secretário. Ordem do dia: Alteração da Denominação Social, Inclusão de Nome Fantasia e Recondução dos Membros da Diretoria. Deliberação: Após análise e discussão da matéria, aprovaram os presentes por unanimidade: I) a alteração da denominação social da Companhia, que denominar-se-á INFRAVIX ENGENHARIA S.A., e ainda a inclusão do nome fantasia "IX ENGENHARIA". Nestes termos, o artigo 1º, capítulo I do Estatuto Social, passa a vigorar com a seguinte redação: "CAPÍTULO I - Da Denominação, Sede, Raza, Objeto e Duração. Artigo 1º. A InfraVix Engenharia S.A., com nome fantasia IX Engenharia é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pela Lei 6.404/76 (L647), conforme alterada e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis". Permanecem inalteradas as demais disposições estatutárias; II) a recondução dos atuais diretores da Companhia, tendo sido eleitos: Yashiki Fujimori, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.865.722-3, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.528.288-86, para o cargo de Diretor Presidente; o, Marianne Mainiue Ayunies, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.170.177 889-CP, inscrita no CPF/MF sob o nº 002.711.308-86, para o cargo de Diretora, ambos com endereço comercial na Alameda Araguaia, 3571, 1º andar, Alphaville Industrial, CEP: 06455-000, Barueri-SP, com mandato unificado de 02 (dois) anos. Os diretores ora eleitos, renunciaram a qualquer remuneração pelo exercício da administração, bem como, prestaram o compromisso de bem exercer suas atividades e atribuições, declarando para todos os fins de direito, conforme termos de posse e declaração de desimpedimento (Anexo 7), que não se encontravam incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impedissem de exercer atividades empresariais, sendo certo que a eles foi dado amplo conhecimento da legislação aplicável. Por fim declarou o senhor presidente da mesa a seguir, havendo a leitura: o senhor presidente declarou suspenção os trabalhos pelo tempo necessário à leitura desta que, após lida e aprovada, foi rubricada e assinada pelos presentes e este continuou, transcreve nos livros societários. (a) Marianne Mainiue Ayunies - Presidente e Adjair da Cunha dos Santos - Secretário; (a) 1º Novaper S.A. (Marianne Mainiue Ayunies e Adjair da Cunha dos Santos); a) Nova Participações Fundo de Investimento em Participações Multissetorial (Carlos Otaviano Lopes). A presente é cópia fiel extrata de livro próprio da Companhia. Florianópolis - SC, 28 de novembro de 2023.

Marianne Mainiue Ayunies
Presidente

Adjair da Cunha dos Santos
Secretário

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina Certifico o Registro em 01/12/2023 Data dos Efeitos 27/11/2023 Arquivamento 20236569384 Protocolo 236569384 de 18/12/2023 NIRE 42300057207 Nome da empresa INFRAVIX ENGENHARIA S.A. Este documento pode ser verificado em http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx Chancela 240154986643321 Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/PMS/JB/2023
CHAMADA PÚBLICA 002/PMS/JB/2023
O município de São João Batista (SC), pessoa jurídica de direito público, inscrito sob o CNPJ nº 03.628.050/0001-00, com sede na Rua Padre Manoel da Costa, 100, Centro, São João Batista, SC, CEP: 85.340-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por determinação de Willian Marfessoli, Secretário Municipal de Educação, torna público que se abre aberto o Processo Licitatório nº 007/PMS/JB/2023 - Chamada Pública 002/PMS/JB/2023, para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE do município de São João Batista, SC. Entrega dos envelopes: até às 08h45min do dia 16/01/2024. Abertura dos envelopes: 09h do dia 16/01/2024. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações, no endereço supracitado, pelo tel: (48) 3265-0186, ramal: 206, no horário das 7h às 15h, em dias úteis ou através do site www.saojoao.sc.gov.br.
São João Batista, 05 de dezembro de 2023.
Willian Marfessoli
Secretário Municipal de Educação

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/12/2023 Data dos Efeitos 12/12/2023
Arquivamento 20236569384 Protocolo 236569384 de 18/12/2023 NIRE 42300057207
Nome da empresa INFRAVIX ENGENHARIA S.A.
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 240154986643321
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/12/2023





236569384

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INFRAVIX ENGENHARIA S.A.
PROTOCOLO	236569384 - 18/12/2023
ATO	201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE
EVENTO	201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES

MATRIZ

NIRE 42300057207
CNPJ 12.366.484/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2023
SOB N: 20236569384

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04152929995 - MARIANNE MAINGUE ANTUNES - Assinado em 12/12/2023 às 10:05:24



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/12/2023

Certifico o Registro em 18/12/2023 Data dos Efeitos 12/12/2023

Arquivamento 20236569384 Protocolo 236569384 de 18/12/2023 NIRE 42300057207

Nome da empresa INFRAVIX ENGENHARIA S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 240154986643321

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/12/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

[Handwritten signatures and initials]

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00271130865-YOSHIAKI FUJIMORI

Jornada da **The Ocean Race** rumo a Itajaí será **a mais longa da história**

[illegible]

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAFEA, por meio do CN Manipulante de Rem, torna possível aos interessados que vendem, pela maior oferta, respectivo o preço mínimo de venda, consistente no Anexo II, desta Edital, no estado laico de até 100 kg por unidade de venda.

A CAFEA, a Caixa de Leão Publica - Condições Básicas, de qual a parte integrante o presente Edital, e de 21/05/2023, no segundo leilão, em horário bancário, nas Agências da CAFEA em todo território nacional e no endereço eletrônico leilao.cafa.com.br. (S/A), (ILSON MARQUES), (CNPJ nº 06.940.888/0001-00), (CPF nº 036306-07), telefones (31) 3344-0050 e atendimento de segunda a sexta das 9h às 18h, no endereço www.leilao.cafa.com.br. O Edital estará disponível também no site www.cafa.com.br, e o Edital de Arrematação no site www.cafa.com.br. Os lotes empenhados, serão ofertados no 2º Leilão no dia 22/05/2023 às 10h, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais).

COMPRAS PRESENCIAIS DE LEILÃO - EM MANUTENÇÃO DE BENS

[illegible]

05/05/2023

ao.aspx

retário-geral em exercício





230170579

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INFRAVIX PARTICIPACOES S.A.
PROTOCOLO	230170579 - 02/05/2023
ATO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
EVENTO	310 - OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

MATRIZ

NIRE 42300057207
CNPJ 12.366.484/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/05/2023
SOB N: 20230170579

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00271130865 - YOSHIKI FUJIMORI - Assinado em 26/04/2023 às 07:46:03



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/05/2023 Data dos Efeitos 26/04/2023

Arquivamento 20230170579 Protocolo 230170579 de 02/05/2023 NIRE 42300057207

Nome da empresa INFRAVIX PARTICIPACOES S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209097265674363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

05/05/2023

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



237322188

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INFRAVIX PARTICIPACOES S.A.
PROTOCOLO	237322188 - 20/10/2023
ATO	201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE
EVENTO	201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES

MATRIZ

NIRE 42300057207
CNPJ 12.366.484/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/10/2023
SOB N: 20237322188

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00271130865 - YOSHIKAKI FUJIMORI - Assinado em 19/10/2023 às 14:44:39



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/10/2023 Data dos Efeitos 19/10/2023

Arquivamento 20237322188 Protocolo 237322188 de 20/10/2023 NIRE 42300057207

Nome da empresa INFRAVIX PARTICIPACOES S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 170359734710766

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

24/10/2023



INFRAVIX PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 42.300.057.207
CNPJ/MF: 12.366.484/0001-76

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, hora e local: 16 de outubro de 2023, às 09h, na Rodovia Admar Gonzaga, 440, 3º andar, sala 302, Itacorubi, Florianópolis/SC. **Presença:** Totalidade dos acionistas. **Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. **Mesa:** Yoshiaki Fujimori - Presidente da Mesa e Adjair da Cunha dos Santos - Secretário. **Ordem do dia:** Alteração do Objeto Social. **Deliberações:** após análise e discussões, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições, a alteração do Objeto Social da Companhia. Desse modo, o artigo 3º, capítulo I, do estatuto social, vigorará da seguinte forma: "Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social: a) construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; b) a prestação de serviços de engenharia consultiva relativos a planejamento, estudos de reconhecimento, pré-viabilidade, viabilidade técnica; elaboração de anteprojetos e projetos básicos; elaboração de projetos executivos; cálculos de custos; coordenação, acompanhamento, fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; diligenciamento de compras; operação, manutenção, conservação, inspeção e comissionamento de instalações e equipamentos; preparo de especificações e de editais de licitações; seleção de propostas para a execução de obras e serviços; integração de sistemas; assessoria a processos de privatização; pesquisas, assessoramento e consultoria; participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras; c) projeto, desenvolvimento e fornecimento de sistemas de informática, incluindo equipamentos e programas de computador; suporte técnico, implementação, operação, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; d) integração de empreendimentos ligados às áreas de infraestrutura e indústrias, mediante a coordenação e alocação de recursos de engenharia, construção, montagem e fornecimento de equipamentos e componentes, podendo para isso exercer atividades mercantis de compra, venda, importação e exportação; e) atuação no projeto, suprimentos, construção e montagem, em regime de empreitada integral, de empreendimentos nas áreas de energia, indústrias, transportes de cargas de passageiros, inclusive terminais, infraestrutura e edificações em geral; e, f) obras de irrigação."

Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta que, após lida e aprovada, foi rubricada e assinada pelos presentes e ato contínuo, transcrita nos livros societários. (a) Yoshiaki Fujimori - Presidente e Adjair da Cunha dos Santos - Secretário; (aa) p/ Novapar S.A. (Yoshiaki Fujimori e Adjair da Cunha dos Santos); p/ Nova Participações Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (Carlos Orlandelli Lopes).

A presente é cópia fiel extraída de livro próprio da Companhia.

Florianópolis - SC, 16 de outubro de 2023.

Yoshiaki Fujimori
Presidente

Adjair da Cunha dos Santos
Secretário

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2023 Data dos Efeitos 16/10/2023

Arquivamento 20237421143 Protocolo 237421143 de 16/10/2023 NIRE 42300057207

Nome da empresa INFRAVIX PARTICIPACOES S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 163499257203663

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/10/2023



[Assinaturas manuais]



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



237421143

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INFRAVIX PARTICIPACOES S.A.
PROTOCOLO	237421143 - 16/10/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300057207
CNPJ 12.366.484/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2023
SOB N: 20237421143

EVENTOS

021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) ARQUIVAMENTO: 20237421143

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00271130865 - YOSHIKI FUJIMORI - Assinado em 16/10/2023 às 10:31:40

Cpf: 32611316830 - ADJAIR DA CUNHA DOS SANTOS - Assinado em 16/10/2023 às 10:53:58



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/10/2023 Data dos Efeitos 16/10/2023

Arquivamento 20237421143 Protocolo 237421143 de 16/10/2023 NIRE 42300057207

Nome da empresa INFRAVIX PARTICIPACOES S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 163499257203663

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/10/2023

INFRAVIX PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 42.300.057.207
CNPJ/MF: 12.366.484/0001-76

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, hora e local: 03 de fevereiro de 2023, às 11h, na Rodovia Admar Gonzaga, 440, 3º andar, sala 302, Itacorubi, Florianópolis/SC. **Presença:** Totalidade dos acionistas. **Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. **Mesa:** Yoshiaki Fujimori - Presidente da Mesa e Adjair da Cunha dos Santos - Secretário. **Ordem do dia:** (i) Redução do capital da Companhia; (ii) Alteração do Artigo 5º, do Estatuto Social da Companhia; (iii) Autorização para atos complementares. **Deliberações:** após análise e discussões, os acionistas deliberaram, por unanimidade e sem quaisquer restrições: (i) Aprovar a redução de capital devido ao excesso de capital social, conforme autoriza o Artigo 173 da Lei 6.404/76, no montante de R\$ 16.336.816,31 (dezesesseis milhões e trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), com o cancelamento de 16.336.816 (dezesesseis milhões e trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e dezesseis) de ações ordinárias nominativas de titularidade do Nova Participações Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia, conforme averbações constantes do Livro de Registro de Ações Nominativas, mediante a entrega ao Nova Participações Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia de R\$ 16.336.816,31 (dezesesseis milhões e trezentos e trinta e seis mil e oitocentos e dezesseis reais e trinta e um centavos) em moeda corrente nacional, bens, direitos ou créditos, passando o referido capital de R\$ 198.000.000,00 (cento e noventa e oito milhões de reais) para R\$ 181.663.183,69 (cento e oitenta e um milhões e seiscentos e sessenta e três mil e cento e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos). (ii) Aprovar em consequência do ora deliberado, a nova redação do artigo 5º do estatuto social, que passa a vigorar com a seguinte redação: "CAPÍTULO II – Do Capital e Ações. Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 181.663.183,69 (cento e oitenta e um milhões e seiscentos e sessenta e três mil e cento e oitenta e três reais e sessenta e nove centavos), dividido em 181.663.183 (cento e oitenta e um milhões e seiscentos e sessenta e três mil e cento e oitenta e três) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal." (iii) Autorizar a Diretoria da Companhia a praticar quaisquer atos necessários ao cumprimento da operação "i" da ordem do dia, inclusive a publicação da presente ata, em forma de extrato, em jornal de grande circulação local, para que, decorrido o prazo legal de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 174 da Lei 6.404/76, seja a presente ata arquivada na JUCESC. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta que, após lida e aprovada, foi rubricada e assinada pelos presentes e ato contínuo, transcrita nos livros societários. (a) Yoshiaki Fujimori - Presidente e Adjair da Cunha dos Santos - Secretário; (aa) p/ Novapar S.A. (Yoshiaki Fujimori e Adjair da Cunha dos Santos); p/ Nova Participações Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (Carlos Orlandelli Lopes).

A presente é cópia fiel extraída de livro próprio da Companhia.

Florianópolis - SC, 03 de fevereiro de 2023.

Yoshiaki Fujimori
Presidente

Adjair da Cunha dos Santos
Secretário

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/05/2023 Data dos Efeitos 26/04/2023

Arquivamento 20230171141 Protocolo 230171141 de 02/05/2023 NIRE 42300057207

Nome da empresa INFRAVIX PARTICIPACOES S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 209097265674363

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

05/05/2023

[Assinaturas manuais]



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=cf04zff-0larxiamzgcUg&chave2=Ug&cawspn=-ckGj5CwvIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00271130686-YOSHIKAKI FUJIMORI 32611316830-ADJAIR DA CUNHA DOS SANTOS



230171141

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INFRAVIX PARTICIPACOES S.A.
PROTOCOLO	230171141 - 02/05/2023
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42300057207
CNPJ 12.366.484/0001-76
CERTIFICADO O REGISTRO EM 05/05/2023
SOB N: 20230171141

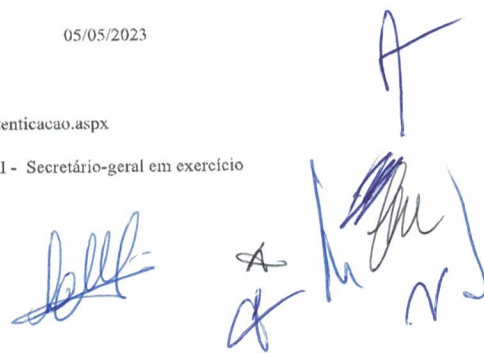
REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00271130865 - YOSHIKI FUJIMORI - Assinado em 26/04/2023 às 07:47:09
Cpf: 32611316830 - ADJAIR DA CUNHA DOS SANTOS - Assinado em 25/04/2023 às 15:26:45



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 05/05/2023 Data dos Efeitos 26/04/2023
Arquivamento 20230171141 Protocolo 230171141 de 02/05/2023 NIRE 42300057207
Nome da empresa INFRAVIX PARTICIPACOES S.A.
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 209097265674363
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

05/05/2023



A Prefeitura Municipal de Florianópolis pagou o seguinte valor na veiculação deste edital R\$ 6.930,00.

46



223869899

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INFRAVIX PARTICIPACOES S.A.
PROTOCOLO	223869899 - 22/08/2022
ATO	201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE
EVENTO	201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES

MATRIZ

NIRE 42300057207
CNPJ 12.366.484/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2022
SOB N: 20223869899

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00271130865 - YOSHIKI FUJIMORI - Assinado em 22/08/2022 às 09:58:45



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/08/2022

Certifico o Registro em 22/08/2022 Data dos Efeitos 16/08/2022

Arquivamento 20223869899 Protocolo 223869899 de 22/08/2022 NIRE 42300057207

Nome da empresa INFRAVIX PARTICIPACOES S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 196534994167261

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



INFRAVIX PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 42.300.057.207
CNPJ/ME 12.366.484/0001-76

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, hora e local: 08 de agosto de 2022, às 09h, na Rodovia Admar Gonzaga, 440, 3º andar, sala 302, Itacorubi, Florianópolis/SC. **Presença:** Totalidade dos acionistas. **Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. **Mesa:** Yoshiaki Fujimori - Presidente da Mesa e Adjair da Cunha dos Santos - Secretário. **Ordem do dia:** Abertura de Filial. **Deliberações:** Após análise e discussão da matéria, aprovaram os presentes, por unanimidade: a abertura de uma filial da Companhia na Alameda Araguaia, 3571, 2º andar, Conjunto 2002, Alphaville Industrial, Barueri/SP. CEP: 06455-000. A Companhia, na figura de seus representantes legais, fica desde já autorizada a praticar todo e qualquer ato necessário para obter os devidos registros nos órgãos competentes, de acordo com as legislações locais. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta que, após lida e aprovada, foi rubricada e assinada pelos presentes e ato contínuo, transcrita nos livros societários. **(a)** Yoshiaki Fujimori - Presidente e Adjair da Cunha dos Santos - Secretário; **(aa)** p/ Nova Participações S.A. (Yoshiaki Fujimori e Adjair da Cunha dos Santos); p/ Nova Participações Fundo de Investimento em Participações Multiestratégia (Carlos Orlandelli Lopes).

A presente é cópia fiel extraída de livro próprio da Companhia.

Florianópolis - SC, 08 de agosto de 2022.

Yoshiaki Fujimori
Presidente

Adjair da Cunha dos Santos
Secretário

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/08/2022 Data dos Efeitos 09/08/2022

Arquivamento 20223976539 Protocolo 223976539 de 10/08/2022 NIRE 42300057207

Nome da empresa INFRAVIX PARTICIPACOES S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 256608394875427

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10/08/2022



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WC3fj45I7ltpY081j0&chave2=Ug8cmwspH_-ckGj5CvUINRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00271130865-YOSHIKAKI FUJIMORI 132611316830-ADJAIK DA CUNHA DOS SANTOS

[Handwritten signatures and initials]



223976539

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INFRAVIX PARTICIPACOES S.A.
PROTOCOLO	223976539 - 10/08/2022
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 42300057207
CNPJ 12.366.484/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2022
SOB N: 20223976539

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 35920176096
CNPJ 12.366.484/0002-57
ENDERECO: ALAMEDA ARAGUAIA, BARUERI - SP
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00271130865 - YOSHIKI FUJIMORI - Assinado em 09/08/2022 às 14:10:01
Cpf: 32611316830 - ADJAIR DA CUNHA DOS SANTOS - Assinado em 09/08/2022 às 14:53:29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/08/2022

Certifico o Registro em 10/08/2022 Data dos Efeitos 09/08/2022

Arquivamento 20223976539 Protocolo 223976539 de 10/08/2022 NIRE 42300057207

Nome da empresa INFRAVIX PARTICIPACOES S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 256608394875427

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

INFRAVIX PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 35.300.388.402
CNPJ/ME 12.366.484/0001-76

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Data, hora e local: 31 de maio de 2022, às 11h, na Alameda Araguaia, 3571, 1º andar, Alphaville Industrial, Barueri/SP. **Presença:** Totalidade dos acionistas. **Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, conforme o disposto no art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores. **Mesa:** Yoshiaki Fujimori - Presidente da Mesa e Adjair da Cunha dos Santos - Secretário. **Ordem do dia:** i) Transferência da Sede. ii) Ajuste de Competência da Assembleia Geral. iii) Reforma e Consolidação do Estatuto Social. **Deliberações:** Após análise e discussão das matérias suso apontadas, aprovaram os presentes por unanimidade: i) a proposta da Diretoria para transferência da sede da Sociedade da Alameda Araguaia, 3571, Conjunto 2018, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06455-000 para a Rodovia Admar Gonzaga, 440, 3º andar, Sala 302, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-000, com a consequente alteração de foro. Em consequência, a redação do artigo 2º passa a ser a seguinte: "Artigo 2º. A Companhia tem sede social e foro na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Admar Gonzaga, 440, 3º andar, Sala 302, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-000 e filial na Alameda Araguaia, 3571, 2º andar, Conjunto 2002, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06455-000." ii) o ajuste de uma das competências exclusivas da Assembleia Geral, a saber, aquela referente a celebração de atos, contratos e operações financeiras. Em consequência, a redação do artigo 10, seção II, capítulo III, item "m" passa a ser a seguinte: "Artigo 10. Compete à Assembleia Geral: [...] m) aprovar a celebração de atos, contratos ou operações com constituição de ônus reais ou assunção de responsabilidade, em que a Companhia seja contratante, e ainda, a obtenção e/ou prestação de empréstimos e garantias, de valor igual ou superior à 1.000.000,00 (um milhão de reais), por negócio." iii) reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia para considerar os ajustes aqui elencados, bem como, últimas alterações parciais ocorridas ao longo dos últimos meses, que vigorará a partir desta data, conforme anexo I. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta, que após lida e aprovada, foi rubricada e assinada pelos presentes e ato contínuo, transcrita nos livros societários, (a) Yoshiaki Fujimori - Presidente e Adjair da Cunha dos Santos - Secretário; (aa) p/ Nova Participações S.A. (Yoshiaki Fujimori e Adjair da Cunha dos Santos).

A presente é cópia fiel extraída de livro próprio da Companhia.

Barueri - SP, 31 de maio de 2022

Yoshiaki Fujimori
Presidente

Adjair da Cunha dos Santos
Secretário



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/07/2022 Data dos Efeitos 18/07/2022

Arquivamento 42300057207 Protocolo 224376578 de 15/07/2022 NIRE: 42300057207

Nome da empresa INFRAVIX PARTICIPACOES S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 211189384786389

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

INFRAVIX PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 35.300.388.402
CNPJ/ME 12.366.484/0001-76

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

ANEXO I ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração. Artigo 1º. A Infravix Participações S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado, regida por este Estatuto Social e pela Lei 6.404/76 ("LSA"), conforme alterada e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo 2º.** A Companhia tem sede social e foro na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rodovia Admar Gonzaga, 440, 3º andar, Sala 302, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-000 e filial na Alameda Araguaia, 3571, 2º andar, Conjunto 2002, Alphaville Industrial, Barueri/SP, CEP: 06455-000. **Parágrafo Único.** A critério da Assembleia Geral, a Companhia poderá abrir e encerrar filiais, sucursais, agências, escritórios e estabelecimentos de representação em qualquer parte do território nacional e no exterior. **Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto social: a) o desenvolvimento tecnológico e de estudos e a participação em sociedades nacionais ou estrangeiras, sob a forma de sócia, acionista, quotista ou membro de consórcio; b) atuação no setor da infraestrutura no Brasil e no Exterior, em particular nos campos de transportes (rodovias, ferrovias, portos, aeroportos e sistemas de transportes de passageiros), saneamento básico e geração de energia a partir de fontes renováveis e não renováveis; c) realização de empreendimentos imobiliários e administração de bens e equipamentos próprios, incluindo compra, venda, locação, incorporação e demais atividades afins; e, d) prestação de garantias para empresas do mesmo grupo econômico. **Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II – Do Capital e Ações. Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 198.000.000,00 (cento e noventa e oito milhões de reais), divididos em 198.000.000 (cento e noventa e oito milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal. **Artigo 6º.** Cada ação ordinária confere direito a um voto nas deliberações das assembleias gerais de acionistas. **Artigo 7º.** As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade. **Parágrafo Único.** A Companhia não poderá emitir ações preferenciais ou partes beneficiárias.

CAPÍTULO III – Dos Órgãos da Companhia. Seção I – Disposições Gerais. Artigo 8º. São órgãos da Companhia, sendo os dois primeiros de caráter permanente: a) Assembleia Geral; b) Diretoria; e c) Conselho Fiscal.

Seção II – Assembleia Geral de Acionistas. Artigo 9º. Órgão supremo de deliberação da Companhia cujas decisões obrigam a todos os acionistas, ainda que ausentes. **Artigo 10.** Compete à Assembleia Geral:

a) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;

Página 2 de 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/07/2022 Data dos Efeitos 18/07/2022

Arquivamento 42300057207 Protocolo 224376578 de 15/07/2022 NIRE 42300057207

Nome da empresa INFRAVIX PARTICIPAÇÕES S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 211189384786389

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/07/2022

b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício, a distribuição de dividendos e pagamento de juros sobre capital próprio dos acionistas;

c) eleger os membros da diretoria;

d) em caso de eventual liquidação, nomear o liquidante e fixar a sua remuneração, podendo também o destituir e realizar o julgamento de suas contas;

e) escolher a instituição responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia;

f) aprovar a escolha e destituição dos auditores independentes da Companhia;

g) aprovar a abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências, escritórios e estabelecimentos de representação;

h) autorizar a aquisição e alienação de bens do ativo permanente e de participações societárias;

i) deliberar sobre a redução do capital social;

j) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia;

k) autorizar os administradores da Companhia a apresentar pedido de recuperação judicial ou de falência;

l) aprovar investimentos em ativos ou concessões;

m) aprovar a celebração de atos, contratos ou operações com constituição de ônus reais ou assunção de responsabilidade, em que a Companhia seja contratante, e ainda, a obtenção e/ou prestação de empréstimos e garantias, de valor igual ou superior à 1.000.000,00 (um milhão de reais), por negócio.

Artigo 11. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo 1º.** A Assembleia Geral se instalará conforme previsão legal. **Parágrafo 2º.** Os trabalhos da Assembleia Geral serão presididos por um dos acionistas, que indicará outro presente para atuar como secretário de mesa. **Artigo 12.** O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos. **Parágrafo Único.** Na hipótese de representação, para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá depositar na Companhia com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, contados da data da realização da respectiva reunião, instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social. **Artigo 13.** A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação. **Artigo 14.** As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/07/2022 Data dos Efeitos 18/07/2022

Arquivamento 42300057207 Protocolo 224376578 de 15/07/2022 NIRE 42300057207

Nome da empresa INFRAVIX PARTICIPACOES S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 211189384786389

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/07/2022

lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, sendo objeto de assentamento em ata, cujo extrato deverá ser arquivado no registro de comércio, quando produzir efeitos perante terceiros.

Seção III – Diretoria. Artigo 15. A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 04 (quatro) membros, sendo: 01 (um) Diretor Presidente e demais Diretores sem designação específica, eleitos pela Assembleia Geral, todos com mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida reeleição. **Parágrafo Único.** O processo de eleição e investidura dos membros da Diretoria deve atender aos requisitos mínimos previstos em lei e observar os procedimentos indicados na política de governança corporativa da Companhia. **Artigo 16.** Compete à Diretoria cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral, bem como, praticar todos os atos de representação da Companhia, podendo para tanto:

- a) representar a Companhia ativa e passivamente em juízo;
- b) convocar a Assembleia Geral quando julgar necessário;
- c) representar a Companhia junto a clientes, fornecedores, entidades de classe, repartições e órgãos públicos em geral, inclusive suas autarquias;
- d) Submeter previamente à Assembleia Geral: atos, contratos, operações com constituição de ônus reais, em que a Companhia seja contratante, obtenção e/ou prestação de empréstimos e garantias, cujo valor seja igual ou superior à 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- e) fazer cumprir os dispositivos do Código de Ética e Conduta da Companhia, sempre observando as leis e as boas práticas de governança corporativa;
- f) Submeter previamente à Assembleia Geral, propostas comerciais de valor superior a 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), cujos objetos sejam da área de construção.

Parágrafo 1º. Ao Diretor Presidente cabe acompanhar e supervisionar os demais membros da Diretoria da Companhia e convocar reuniões do órgão. **Parágrafo 2º.** Aos demais, cabe a execução do objeto social da Companhia, cabendo-lhes administrar, supervisionar e coordenar as atividades das unidades que estiverem sob sua responsabilidade, bem como, a execução de demais tarefas que lhes sejam atribuídas pela Assembleia Geral. **Artigo 17.** A Diretoria reunir-se-á mediante convocação do Diretor Presidente, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, devendo constar data, horário e assuntos da ordem do dia. **Parágrafo 1º.** As reuniões da Diretoria somente se instalarão com a presença da maioria de seus membros. **Parágrafo 2º.** Fica facultada aos diretores a participação em reunião por qualquer meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade de votos, tais como plataformas on-line, telefone ou videoconferência. **Parágrafo 3º.** As reuniões serão presididas pelo Diretor Presidente e poderão contar com a presença de colaboradores da Companhia, desde que convocados previamente, para apresentar informações relacionadas às matérias da ordem do dia. **Parágrafo 4º.** A documentação necessária à apreciação das matérias constantes da ordem do dia, deverá ser entregue, a cada um dos diretores e eventuais participantes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da data da reunião. **Artigo 18.** As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/07/2022 Data dos Efeitos 18/07/2022

Arquivamento 42300057207 Protocolo 224376578 de 15/07/2022 NIRE 42300057207

Nome da empresa INFRAVIX PARTICIPAÇÕES S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 211189384786389

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/07/2022

absoluta de votos de todos os presentes, sendo objeto de assentamento em ata, cujo extrato deverá ser arquivado no registro de comércio, quando produzir efeitos perante terceiros. **Parágrafo Único.** Em caso de empate, o Diretor Presidente deverá exercer o voto de qualidade. **Artigo 19.** Ocorrendo vacância, o substituto será eleito pela Assembleia Geral, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, para completar o mandato do substituído. Para os fins deste artigo, haverá vacância nos seguintes casos: destituição, renúncia, morte, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de (03) três reuniões consecutivas. **Artigo 20.** A Diretoria poderá adotar regimento interno próprio que disponha a respeito: **a)** do escopo de atuação e objetivos; **b)** do funcionamento; e **c)** das reuniões, convocações, agendas, atas e documentação. **Artigo 21.** Observada, quando aplicável, a necessidade de aprovação prévia, nos termos do Artigo 10, a Companhia obriga-se: **a)** por dois diretores em conjunto; **b)** um dos diretores em conjunto com um procurador; e **c)** por um ou mais procuradores constituídos no âmbito e nos termos do artigo abaixo apontado. **Artigo 22.** As procurações da Companhia serão outorgadas, exclusivamente, por 02 (dois) de seus diretores. Salvo as procurações *ad judícia* de prazo indeterminado, os demais mandatos deverão especificar obrigatoriamente a sua duração, bem como, os fins a que se vinculam.

Seção IV – Conselho Fiscal. Artigo 23. A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto por, no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, observados os requisitos e impedimentos legais. **Parágrafo 1º.** O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido de acionistas, em Assembleia Geral, na forma prevista no Parágrafo 2º do art. 161 da LSA, quando se procederá à eleição de seus membros, que exercerão as suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo vir a ser reeleitos, se renovado o pedido de instalação. **Artigo 24.** Competem ao Conselho Fiscal, cujas funções são indelegáveis, as atribuições que lhe confere a lei, sendo seus honorários fixados pela Assembleia Geral que os eleger, respeitando o limite mínimo previsto no Parágrafo 3º do artigo 162 da LSA. **Parágrafo Único.** Os Membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio.

CAPÍTULO IV – Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Dividendos. Artigo 25. O exercício social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social e de cada trimestre civil serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente. **Parágrafo 1º.** É facultado aos acionistas e a seu critério, levantar balanços parciais com base nos quais poderão ser declarados e pagos dividendos, observadas as formalidades legais. **Parágrafo 2º.** As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser elaboradas de acordo com as normas internacionais de contabilidade promulgadas pelo *International Financial Reporting Standards* ("IFRS"). **Parágrafo 3º.** A Companhia deverá contratar auditores com comprovada experiência em demonstrações financeiras de acordo com os padrões internacionais IFRS ou US GAAP. **Artigo 26.** Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. Os lucros líquidos apurados serão destinados sucessivamente e nesta ordem, da seguinte forma: **a)** 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; **b)** uma parcela, por proposta dos administradores poderá ser destinada à formação de reservas para contingências, na forma prevista no art. 195 da LSA; **c)** a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o

Página 5 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/07/2022 Data dos Efeitos 18/07/2022

Arquivamento 42300057207 Protocolo 224376578 de 15/07/2022 NIRE 42300057207

Nome da empresa INFRAVIX PARTICIPACOES S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 211189384786389

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/07/2022

saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no art. 202 II e III da LSA, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, à constituição da "Reserva para Efetivação de Novos Investimentos", **Parágrafo 1º.** Os pagamentos de dividendos aos acionistas serão realizados no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data que tenha sido aprovada a distribuição pela Assembleia Geral. Os dividendos e/ou juros sobre capital próprio não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 03 (três) anos, reverterão em benefício da Companhia. **Parágrafo 2º.** A destinação dos lucros para constituição da "Reserva para Efetivação de Novos Investimentos" de que trata o item "d" do artigo acima e a retenção de lucros com base em orçamento de capital nos termos do art. 196 da LSA não poderão ser aprovadas, em cada exercício social, em prejuízo da distribuição do dividendo obrigatório. **Parágrafo 3º.** A Companhia poderá pagar aos seus acionistas, mediante deliberação da Assembleia Geral, juros remuneratórios sobre o capital próprio nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO V – Do Juízo Arbitral. Artigo 27. A Companhia, seus acionistas, administradores e membros dos demais órgãos societários obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, neste Estatuto Social. **Parágrafo Único.** A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. O Tribunal arbitral será formado por árbitros escolhidos na forma estabelecida no Regulamento de Arbitragem. O procedimento arbitral terá lugar na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, local onde deverá ser proferida a sentença arbitral, em língua portuguesa. A arbitragem deverá ser conduzida e julgada de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

CAPÍTULO VI – Da Liquidação da Companhia. Artigo 28. A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei.

CAPÍTULO VII – Das Disposições Finais e Transitórias. Artigo 29. Obedecido ao disposto no art. 45 da LSA, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral. **Artigo 30.** Os contratos com partes relacionadas e programas de opção de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de emissão da Companhia, ficarão arquivados na sede social da mesma, à disposição dos acionistas, e serão prontamente disponibilizados quando solicitados. **Parágrafo Único.** Além dos documentos citados no *caput* deste artigo, a Companhia observará os eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa, acatar declaração de voto de qualquer acionista signatário, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado em acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia, aceitar e proceder à transferência de ações, à oneração e/ou à cessão de direito de preferência, à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas. **Artigo 31.** Não é permitido aos acionistas, diretores, procuradores, prepostos ou funcionários, o uso da denominação social em documentos e para fins estranhos ao objeto social. **Artigo 32.** É vedado à Companhia conceder financiamento ou garantias de qualquer espécie a terceiros, sob qualquer modalidade, para negócios estranhos aos interesses sociais.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/07/2022 Data dos Efeitos 18/07/2022

Arquivamento 42300057207 Protocolo 224376578 de 15/07/2022 NIRE 42300057207

Nome da empresa INFRAVIX PARTICIPACOES S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 211189384786389

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/07/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



224376578

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INFRAVIX PARTICIPACOES S.A.
PROTOCOLO	224376578 - 15/07/2022
ATO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
EVENTO	007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MATRIZ

NIRE 42300057207
CNPJ 12.366.484/0001-76
CERTIFICADO O REGISTRO EM 18/07/2022
SOB N: 42300057207

EVENTOS

039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 42300057207

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00271130865 - YOSHIAKI FUJIMORI - Assinado em 14/07/2022 às 10:38:46
Cpf: 32611316830 - ADJAIR DA CUNHA DOS SANTOS - Assinado em 14/07/2022 às 10:55:19



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/07/2022 Data dos Efeitos 18/07/2022

Arquivamento 42300057207 Protocolo 224376578 de 15/07/2022 NIRE 42300057207

Nome da empresa INFRAVIX PARTICIPACOES S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 211189384786389

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

18/07/2022

[Handwritten signatures and initials]



224267272

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	INFRAVIX PARTICIPACOES S.A.
PROTOCOLO	224267272 - 27/07/2022
ATO	201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADE
EVENTO	201 - ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES

MATRIZ

NIRE 42300057207
CNPJ 12.366.484/0001-76
CERTIFICADO O REGISTRO EM 28/07/2022
SOB N: 20224267272

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00271130865 - YOSHIKAKI FUJIMORI - Assinado em 21/07/2022 às 16:08:57
Cpf: 04152929995 - MARIANNE MAINGUE ANTUNES - Assinado em 26/07/2022 às 16:53:25



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/07/2022 Data dos Efeitos 26/07/2022

Arquivamento 20224267272 Protocolo 224267272 de 27/07/2022 NIRE 42300057207

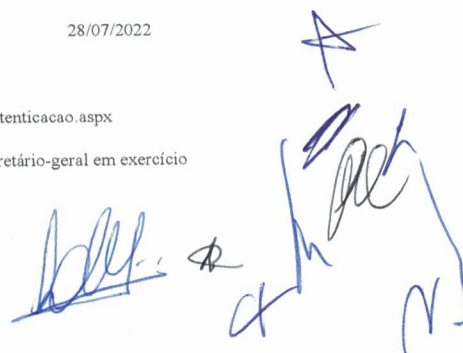
Nome da empresa INFRAVIX PARTICIPACOES S.A.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 196104507668166

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/07/2022





5. TERMO DE ENCERRAMENTO

5. TERMO DE ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao Edital da **Concorrência nº 001/2024** do tipo Técnica e Preço, da Companhia de Desenvolvimento Regional de Sergipe – CODERSE, cujo o objeto é a **Elaboração dos Estudos e Projetos do Sistema de Adução do Alto Sertão Sergipano e Projeto de Adequações da EEAB-100 (Jacaré-Curituba), Localizado entre os Municípios de Nossa Senhora da Glória e Canindé de São Francisco no Estado de Sergipe**, o **Consórcio TECHNE-IFX**, formado pelas empresas **TECHNE Engenheiros Consultores Ltda.** (CNPJ/MF nº 00.507.946/0001-49) e **INFRAVIX Engenharia S.A.** (CNPJ/MF nº 12.366.484/0001-76), informa que esta é a última página do volume de **Documentos do Credenciamento** que contém um total de **60** páginas numeradas sequencialmente.

Recife/PE, 21 de Maio de 2024.



Antonio Carlos de Almeida Vidon
CREA-DF nº 2724-D | CPF nº 116.683.001-25
Representante Legal do
Consórcio TECHNE-IFX